LEI Nº 018/2024

DE 30 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE PROLONGAMENTO DA RUA FELICIANO SALES CUNHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Eu, OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, USANDO das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planalto (LOM);

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1°. Fica autorizado o Município de Planalto, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal, a efetuar o PROLONGAMENTO DE VIA PÚBLICA DA RUA FELICIANO SALES CUNHA, da seguinte área:

DESCRIÇÃO DA ÁREA:

O prolongamento da referida rua possui área de 2.729,22 (dois mil setecentos e vinte e nove metros quadrados e vinte e dois centímetros),

sendo delimitado como um polígono irregular inicia-se no Vértice V-01 cravado na esquina da Rua Paulo Oliveira com o prolongamento da Rua Feliciano Sales Cunha, daí segue ao marco V02 com distância de 110,94 metros e azimute de 315°26'21", confrontando com a parte datada de letra "A". Do Vértice V-02 e segue ao Vértice V-03 com distância de 27,17 metros e azimute de 315°26'21", confrontando com a Rua Pedro Barbosa Sandoval. Do Vértice V-03 segue ao vértice V-04 com distância de 146,23 metros e azimute 315°26'21", confrontando com a parte datada de letra "F". Do VérticeV-04 segue até ao Vértice V-05 com distância de 19,76 metros e azimute de 315°26'20", confrontando com o Prol. Da Rua Edno Mestrinari. Do Vértice V-05 deflete à direita e segue até ao Vértice V-06 com distância de 9,45 metros e azimute de 27°36'10", confrontando com a área remanescente Sítio São Pedro. Do Vértice V-06 deflete à direita e segue até ao Vértice V-07 com distância de 5,28 metros e azimute 135°26'21", confrontando com a parte datada "F". Do Vértice V-07 segue até o Vértice V-08 com distância de 35,77 metros e azimute 135°26'21", confrontando com a Rua Três. Do Vértice V-08 segue até ao Vértice V-09 com distância de 261,69 metros e azimute 135°26'21", confrontando com as partes datadas "C" e "D". Do vértice V-09 deflete a direita e segue até ao Vértice V-01 com distância de 9,96 metros e azimute 200°4'41", confrontando a Rua Paulo Vieira e chegando em fim ao ponto inicial deste prolongamento.

Art. 2°. As despesas decorrentes com a execução do presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", aos 30 de abril de 2024.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei n° 031/93, de 31 de agosto de 1993.

ALEXANDRE ORTUNHO
OAB/SP 332934

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETARIA GERAL INTERNA